



Estado do Paraná  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

**PORTARIA Nº 214/2015**

**Data:** 29.06.2015

**Ementa:** instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

**Considerando** a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e a sindicância decorrente da portaria Municipal nº 100/2015;

**Considerando** o memorando sob o nº 2013003295,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas perpetradas por servidora Municipal J. A. F., indicada no processo de sindicância da Portaria 100/2015, nos termos do artigo 3º, incisos I e IV da Lei nº 1.334/2005 combinado com o artigo 482, alíneas "e" e "h" da CLT, devido haver indícios de ausência de zelo e dedicação no exercício das atribuições de Agente Comunitário, insuficiência de desempenho e falta grave.

**Art. 2º** Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

- Presidente – **Elza Aparecida Barbosa Romoda** – matrícula nº 12289/1;
- Membro – **Matrusalem Barbosa De Lima** – matrícula nº 18503/2
- Membro – **Alaíde Carvalho de Lima Barreto** – matrícula nº 19/1.

**Art. 3º** O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

**Art. 4º** O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10408 de 30.06.2015 – página 23 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 112 de 29.06.2015 – ano 05